ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE RESOLUÇÃO – "ESTABELECIMENTO DOS AÇORES COMO "REGIÃO PELA VIDA"

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 2025 Proc. Nº 108
Data: 07 / 06 / 13 7/07

ANGRA DO HEROÍSMO, 30 DE MAIO DE 2007

CAPITULO I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Sociais reuniu no dia 30 de Maio de 2007, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, a fim de apreciar, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Ex.ª o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Resolução – "Estabelecimento dos Açores como "Região pela Vida"".

O referido Projecto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 17 de Abril de 2007 e foi submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, datado de 18 do mesmo mês, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 17 de Maio de 2007. Foi solicitada a prorrogação do prazo para emissão do parecer, por um período de 30 dias, tendo a mesma sido autorizada.

CAPITULO II
ENQUADRAMENTO JURIDICO

O Projecto de Resolução em apreciação foi apresentado pela Representação Parlamentar do CDS/PP nos termos do artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que aborda o poder de iniciativa.

O Projecto de Resolução foi enviado à Comissão Permanente de Assuntos Sociais ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o n.º 1 da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1-A/99/A.

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto por parte da Comissão de Assuntos Sociais exercem-se em conformidade com o disposto na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea *a)* do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPITULO III
PROCESSO DE ANÁLISE

A Comissão deliberou ouvir em audição o Deputado proponente, o Secretário Regional com competência em matéria de Saúde, e o Secretário Regional com competência em matéria de Educação.

A Comissão reuniu, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, no dia 30 de Maio de 2007 para proceder às audições do proponente, do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e do Secretário Regional da Educação e Ciência, assim como para analisar a Proposta de Decreto Legislativo Regional, elaborar o relatório e emitir o respectivo parecer.

Audição do Proponente:

O Deputado Regional do CDS/PP, Artur Lima, procedeu à apresentação do Projecto de Resolução afirmando que a escolha da forma de Projecto de Resolução se deveu ao entendimento que o seu partido tem de que o Governo Regional possui capacidade legislativa e que, por isso, este saberia qual a melhor forma de implementar aquilo que é proposto no Projecto em discussão.

O proponente identificou os objectivos principais do Projecto de Resolução referindo a intenção de: Assegurar que as mães sem condições económicas que pretendam ter e criar os seus filhos possam efectivamente faze-lo; promover a maternidade responsável; criar ou reforçar, nos casos em que já existam, consultas nos centros de saúde.

A estes objectivos acrescem os de divulgar e de facilitar o acesso a meios contraceptivos, a par do reforço do aconselhamento e do acompanhamento necessário nos centros de saúde e do apoio psicológico às mães grávidas.

O deputado proponente reiterou ainda o facto deste projecto de Resolução não representar uma posição fechada sobre a matéria, considerando possível proceder a alterações. Recordou que, aquando do Referendo sobre a Interrupção Voluntária da Gravidez, todos os partidos políticos se manifestaram a favor da vida e que a divergência se centrava na posição quanto à despenalização deste acto.

Considerou finalmente ser de crucial importância a aprovação deste Projecto de Resolução, uma vez que este permitirá aumentar a taxa de natalidade nos Açores e a consequente renovação da população.

Audição do Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais iniciou a sua intervenção tecendo algumas considerações sobre a aplicação do DLR nº18/2000/A de 8 de Agosto.

Neste contexto informou que desde 1997 existe na Região uma Portaria que permite a disponibilização gratuita de contraceptivos bem como a criação da consulta de planeamento familiar.

Referiu também que de 2001 a 2006 se verificou um aumento significativo das consultas de Planeamento Familiar, correspondendo a um crescimento de 10% ao nível dos Centros de Saúde e de 17,5% nos Hospitais.

Afirmou ainda que desde a aprovação do Decreto Legislativo Regional nº 18/2000/A, de 8 de Agosto, as unidades de saúde receberam orientações para desenvolver este projecto em parceria com a Secretaria Regional da Educação e Ciência e com os conselhos executivos das unidades orgânicas, tendo aquelas manifestado disponibilidade em fazer deslocar equipas médicas às escolas.

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais referiu igualmente que o número de casos de gravidez na adolescência tem vindo a decrescer na Região, indicando que em 1996 se registaram 244 casos de gravidez na adolescência, número este que viria a baixar para 212 em 2000, e 175 em 2006.

Finalizada a apresentação o Secretário Regional dos Assuntos Sociais disponibilizou-se para responder às questões que os Senhores Deputados quisessem colocar.

O Senhor Deputado Artur Lima interveio para reafirmar o propósito do Projecto de Resolução, indicando que este apenas pretende incidir no reforço das consultas de planeamento familiar, dando como exemplo o nº 4 do Projecto de Resolução em que se "aponta para um maior número de consultas". Salvaguardou ainda que a feitura deste projecto teve sempre subjacente um espírito construtivo, e acrescentou que não se pretendeu insinuar que nada tivesse sido feito, ou que o trabalho realizado até à data tivesse sido mal planeado ou mal implementado, pretendeu-se antes chamar a atenção para a necessidade de reforço das medidas já implementadas, no sentido permanente de melhorar o que já existe.

O proponente expressou satisfação pela diminuição da gravidez na adolescência, embora tenha considerado que o número de casos verificado em 2006 – 175 - ainda fosse grave. Por último, referiu-se ao problema da confidencialidade nas consultas de planeamento familiar, afirmando que num meio pequeno como é o nosso, a falta de confidencialidade pode afastar as jovens que, por exemplo, tomam contraceptivo e não querem que se saiba.

A finalizar reiterou a ideia de abertura por parte do seu partido e da disponibilidade para encontrar consensos.

Em resposta, o Secretário Regional dos Assuntos Sociais informou que as consultas de saúde materna existem, que na Região há pelo menos um centro de saúde que já tem uma consulta específica. Clarificou ainda que esta consulta funciona como acompanhamento à grávida, que não se destina apenas às mães, mas que abrange também as jovens a entrar na adolescência.

O Secretário Regional referiu que tem a intenção de melhorar as condições de recurso gratuito, e considerou ser positiva a redução verificada de casos de gravidez na adolescência.

Quanto ao projecto de Resolução do CDS/PP o Secretário Regional dos Assuntos Sociais referiu que este vem no sentido de consolidar as medidas do Decreto Legislativo Regional nº 18/2000/A, de 8 de Agosto, nomeadamente no que concerne à promoção de uma maior acessibilidade aos serviços. Chamou ainda a atenção para a necessidade de se garantir a confidencialidade das jovens que recorrem às consultas de planeamento familiar e que abandonam o Centro de Saúde por receio. Neste sentido, foi criada uma equipa técnica que identifica estas jovens e as escolas onde estudam, fazendo deslocar os técnicos à escola no sentido de manter o contacto com elas. Finalmente, e em relação ao reforço das consultas de planeamento familiar, afirmou estar disposto a tudo fazer para melhorar a implementação do Decreto Legislativo Regional.

Audição do Secretário Regional da Educação e Ciência:

O Secretário Regional da Educação e Ciência iniciou a sua intervenção frisando que a aplicação do Decreto Legislativo Regional nº18/2000/A, de 8 de Agosto, está a decorrer como previsto. Acrescentou que as escolas elaboram um relatório anual sobre esta matéria, que se está de facto a trabalhar neste domínio e que, de uma maneira geral, as escolas estão a cumprir com o estipulado. No que concerne à educação afectivo-sexual informou que ainda não está definido se vai ou não ser criada uma área específica nas escolas.

Comentando o Projecto de Resolução do CDS/PP, nomeadamente quanto ao seu ponto 2 "Reforçar a educação sexual nas escolas", referiu ser seu entendimento poder-se proceder a esse reforço, acrescentando haver a possibilidade desta matéria ser integrada no currículo regional.

A finalizar entregou à presidente da Comissão um conjunto de orientações da Direcção Regional da Educação às escolas sobre a educação sexual para ser entregue aos senhores deputados.

De seguida procedeu-se ao período de debate. O deputado Artur Lima referiu que cabe ao Governo Regional decidir como vai ser integrada a questão do reforço da educação sexual nas escolas e que, em sua opinião, poderia passar pela sua integração no currículo regional, integrada em outras disciplinas, ou então incluída nas disciplinas de formação cívica e na de biologia. Questionou se poderia ser integrada na disciplina de Educação Moral e Religiosa.

O Secretário Regional da Educação e Ciência respondeu que a disciplina de Educação Moral e Religiosa é da exclusiva responsabilidade do Bispo da Diocese de Angra pelo que é impossível integrar conteúdos de educação afectivo-sexual. Referiu, a este propósito, considerar que a educação afectivo-sexual se enquadra melhorar nas áreas não disciplinares e que poderia ser integrada, por exemplo, na disciplina de educação cívica. Acrescentou que o que se verifica actualmente é que esta responsabilidade acaba por recair sobretudo nos professores de ciências e biologia.

CAPÍTULO IV
APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

O Projecto de Resolução apresenta como justificação o sentido de voto verificado na Região Autónoma dos Açores aquando do referendo sobre a interrupção voluntária da gravidez e , com base nele, propõe que o Governo Regional dos Açores implemente "um conjunto de medidas no sentido de dizer sim à vida, criando ... condições que permitam reduzir o número de gravidezes indesejadas, reforçar as políticas protectoras da maternidade, ... bem como políticas específicas de fomento da natalidade e de fixação da população."

CAPÍTULO V
PARECER

Os Deputados do Partido Socialista e do Partido Social Democrata, que integram a Comissão, reservaram as respectivas posições finais para o Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Angra do Heroísmo, 30 de Maio de 2007.

A Relatora

Nélia Amaral

(Nélia Amaral

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

Cláudia Cardoso

(Cláudia Cardoso)